Arq.

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00423 / 98

ABERTURA: 24/03/98 HORA: 17:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 09/98

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria.
(Editora Quark do Brasil Ltda)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao Dea para arquivo com 63 (sessenta e três) folhas

LC nº 175 - 04/6/98

CONCLUÍDO EM _____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP _____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

64 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/98
de 24/3/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei: complementar

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Editora Quark do Brasil Ltda. os imóveis abaixo descritos, pertencentes, ao Patrimônio Municipal, situados no Distrito Industrial São João Del Rey, Bairro Uberaba, áreas 09, 10, 11 – matrículas sob os nº 44.588, 44.589 e 43.928, do Livro 2, do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09

Seu perímetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após 33,90mts vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 8, e após 65,00mts vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 12, e após 27,00mts vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 10, e após 85,50mts vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.102,00 m^2 (dois mil, cento e dois metros quadrados)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 03

ÁREA 10

Seu perímetro tem início no ponto "C"; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com à Avenida Projetada e após 5,49mts vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 26,51mts em curva, vai alcançar o ponto nº 23-A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 9; e após 85,50mts vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 13, e após 30,00mts vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a área 11, e após 99,00mts vai alcançar o ponto "C", onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99m^2 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e nove centímetros). quadrados

ÁREA 11

Seu perímetro tem início no ponto A, de onde segue confrontando com a área C, com Az. 04º38'00" e distância de 90,00mts, até alcançar o ponto de nº 34; desse ponto segue confrontando com a área C, e após um desenvolvimento de 14,14mts, em curva, vai atingir o ponto de nº 35; desse ponto segue confrontando com a Avenida Projetada, com a Az. 94º38'00" e após 41,68mts, vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e após 99,00mts, confronta com a área 10, vai alcançar o ponto B; desse ponto deflete novamente à direita e após 50,68 mts, confrontando com a área 13, vai alcançar o ponto A, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica. O perímetro perfaz uma área total de 5.000,00 m^2 (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Completo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 04

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir, em duas etapas, 3.300 m^2 (três mil e trezentos metros quadrados) computados os espaços produtivos e não produtivos, entre eles as partes de assistência aos funcionários; sendo a etapa inicial de 1.500m^2 (hum mil e quinhentos metros quadrados) concluída em 12 meses e a etapa final em 36 meses, a partir da posse do terreno.

c) empregar 70 (setenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste Município;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda, além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei; complementar

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 5º - Na hipótese da donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

complementar

Artigo 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra a nível Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423, 98
Fls. 06
ª)

Artigo 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis complementares nºs , 119 e 120 de 02 de abril de 1996.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 24/06/1.996.-	FLS.
2	ANO 1.996 -	Matrícula n.o 43.928-	OFICIAL	

IMÓVEL:- UM TERRENO denominado área 11, situado no Bairro do Uberaba, nesta cidade, cujo perímetro tem início no ponto A, de onde segue confrontando com a área C, com Az. 04º 38' 00" e distância de 90,00 metros, até alcançar o ponto de nº 34; desse ponto segue confrontando com a área C, e após um desenvolvimento de 14,14 metros, em curva vai atingir o ponto de nº 35; desse ponto segue confrontando com a Avenida Projetada, com Az. 94º 38' 00" e após 41,68 metros, vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e após 99,00 metros, confronta com a área 10, vai alcançar o ponto B; desse ponto deflete novamente à direita e após 50,68 metros, confrontando com a área 13, vai alcançar o ponto A, onde teve início e agora finda a presente descri crição perimétrica. O perímetro perfaz uma área total de 5.000,00 ms2. Desmembrado do todo constando do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado, de mapa, certidão da Prefeitura Municipal e memorial descritivo, arquivados em cartório.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.

TÍTULO AQUISITIVO:- Matr. 43.054 do Lº 02, neste registro. Bragança Paulista, 24 de junho de 1.996. O escrevente autorizado, !!!!!!!!!!! (Milton Veiga Alocchi). O Oficial interino,-- (Wilson Apparecido Acedo).

MICROFILME Nº 99573

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 4.23.98
Fls. 07
a) MP

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 18 FEV 1997

Benedito Luiz da Silva Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
BRAGANÇA PAULISTA SP.

TOTAL PAGO R$ 3,60
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à Carteira de Previdência do IPESP.

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 31/03"1.997.-	FLS.
2.	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 44.589	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo lote 10, situado no bairro do Uberaba, nesta cidade, assim-descrito: Seu perímetro tem início no ponto "C"; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com à Avenida Projetada e após - 5,49 mts. vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando - ainda com a Av. Projetada e após 26,51 mts. em curva, vai alcançar o - ponto nº 23-A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com-a Área 9; e após 85,50 mts. vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 13, e após - 30,00 mts. vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita-e segue confrontando com a Área 11, e após 99,00 mts. vai alcançar o - ponto "C", onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99mts2.- Esta matrícula teve origem em virtude de - desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal, de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 44.586 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 31 de Março de 1.997. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 102063

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 08
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 31 MAR 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 31/03/1.997.-	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 44.588	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo lote 09, situado no bairro do Uberaba, nesta cidade, assim-descrito: Seu perimetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue - por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após - 33,90 mts. vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 8, e após 65,00 mts. vai alcançar o ponto-F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 12, e após 27,00 mts. vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente-à direita e segue confrontando com a Área 10, e após 85,50 mts. vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica perfazendo a área de 2.102,00mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 44.586 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 31 de Março de 1.997. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!!!!!! Interino, (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 102063

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 09
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 31 MAR 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 10

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão, designada pela Portaria n. 10.254 de 06 de fevereiro de 1.998, para proceder a avaliação de um imóvel caracterizado como uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, situada no Distrito Industrial São João Del Rey, neste Município, objeto das matrículas n. 43.928, 44.589 e 44.588, do Cartório de Registro de Imóveis local, necessária para fins de doação à Editora Quark do Brasil Ltda., vimos pelo presente apresentar:

1 - Descrição da área (vide matrículas em anexo)

2 - Características físicas e de localização do imóvel

- Endereço: Avenida Projetada
- Bairro: Uberaba Cidade: Bragança Paulista Estado: SP
- Localização em área: urbana Zona de uso predominantemente: misto (comercial e industrial)
- Infra-estrutura de saneamento básico: somente rede de abastecimento de água
- Rede de energia elétrica / iluminação pública: sim
- Infra-estrutura do sistema viário: via pavimentada
- Área total do terreno: 9.886,99 m2
- Condições predominantes da topografia do terreno: medianamente plano
- Condições predominantes da geologia aparente da terreno: aparentemente estável e seco

3 - Características de elaboração do presente laudo

O presente Laudo de Avaliação, enquadra-se em um nível de precisão normal, para avaliação de áreas não totalmente urbanizadas, sendo utilizado no trabalho efetuado o método comparativo, pois trata-se de imóvel localizado em área urbana, com alguns parâmetros relativamente definidos.

Assim, levando-se em consideração as características do imóvel, os valores finais recomendados foram devidamente ajustados, já refletindo os efeitos de tais características.

A coleta de amostras semelhantes foi dificultada pela falta de imóveis bastante semelhantes em todos os aspectos, com relação ao imóvel objeto do presente laudo. Considerando os dados obtidos e as características globais do imóvel, os valores por metro quadrado variaram amplamente de um mínimo na ordem de R$ 15,00/m2, a um máximo na

ordem de R$ 35,00/m2. Tais elementos foram comparadas com o imóvel objeto do presente Laudo de Avaliação, aplicando-se os fatores próprios cabíveis.

4 - Conclusão

Pelo exposto, após o devido saneamento e homogeneização dos valores pesquisados, aplicamos os fatores apropriados para o nível de precisão deste trabalho, e obtivemos o valor final de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro quadrado de terreno, para condições de pagamento à vista, resultando o valor total da avaliação do imóvel em R$ 247.174,75 (duzentos e quarenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Concluindo, valor total do imóvel R$ 247.174,75 (duzentos e quarenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 1.998

Ayrton Athanasio

Marcelo Soares Camargo

Percival Andrade Nascimento

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 12

CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

24 MAR 1998 000533
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Ofício CM-054/98

Em 10 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Com minhas cordiais saudações, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei complementar que autoriza o Executivo Municipal a doar área de terreno à **Editora Quark Ltda.,** com a finalidade de transferir a sede da empresa de São Paulo, onde opera atualmente, para Bragança Paulista.

A editora publica livros e revistas de informática desenvolvidos a partir do esforço de criação intelectual dos seus técnicos que pesquisam, desenvolvem e editam as matérias, nesta especialidade, que o mercado procura. Trata-se portando de função complexa, executada por pessoal altamente especializado, abrindo campo de trabalho para os alunos que saem de nossas escolas de terceiro grau.

O plano de implantação da referida empresa prevê a construção de 3.300 m^2 , com biblioteca aberta ao público, auditório e espaço cultural.

Com os últimos recursos da informática foi possível desenvolver as simulações da nova construção, mostrando todos os seus detalhes, bem como divulgação pela Internet dos projetos da empresa e suas intenções quanto a Bragança Paulista.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 13
a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Nas áreas de terreno pretendidas, de propriedade do Município, com matrículas nº. 43.928, 44.588 e 44.589 do Registro de Imóveis, no Distrito Industrial III, São João Del Rey, com área total de 9.887m², serão investidos R$ 2.500.000,00 em construção de 3.300 m², mais a geração de 70 novos empregos, com reais benefícios econômicos e sociais para Bragança Paulista.

Assim, peço o apoio dessa nobre Casa de Leis para a aprovação do referido projeto de lei complementar, dentro do menor prazo possível.

Na oportunidade transmito a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores minhas expressões de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Proc. I-821/95

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 4
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 119

de 02 de abril de 1996

Dispõe sobre doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno abaixo discriminado, situado no Bairro do Uberaba, neste Município, pertencente ao patrimônio municipal, à **NIPPONTEC TECNOLOGIA DE CORTE LTDA.**, com sede nesta cidade, á Rua Placidio Covalero, 526, Jardim São Lourenço:

"Um terreno localizado no Bairro do Uberaba, denominado de Área 11, seu perímetro tem início no ponto "A", de onde segue confrontando com a área "C - Sistema Viário", com Azimute 04°38'00" e distância de 90,00m, até alcançar o ponto de nº 34; desse ponto segue confrontando com a Área "C - Sistema Viário", e após um desenvolvimento de 14,14m, em curva vai atingir o ponto de nº 35; desse ponto segue confrontando com a Avenida Projetada, com Azimute 94°38'00" e após 41,68m, vai alcançar o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e após 99,00m, confronta com a área 10, vai alcançar o ponto "B"; desse ponto deflete novamente à direita e após 50,68m, confrontando com a área 13 vai alcançar o ponto "A", onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, totalizando a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente:

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 13
a)

a) o início das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno e término da 1ª fase, e de toda a obra, nos prazos máximos de 18 (dezoito) e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, contados do início da construção;

b) a empregar no mínimo 120 (cento e vinte) funcionários após a primeira fase de implantação, totalizando, até o final da implantação, 350 (trezentos e cinquenta) funcionários na empresa, sendo 90% (noventa por cento) destes residentes neste Município;

c) a não dar outra destinação ao imóvel a não ser industrial e não poluidora;

d) a instalar fossa séptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades, se a situação assim o exigir;

e) obriga-se a donatária a operar com tratamento de seus efluentes, a fim de não comprometer a qualidade ambiental (água, solo e ar), observada a legislação em vigor;

f) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda, além de contribuições sociais.

Artigo 4° - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal, para aprovação ou rejeição.

§ 1° - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2° - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423 / 98
Fls. 16
a)

§ 3° - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 6m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 4° - A área construída não deve exceder a 70% (setenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 5° - Na hipótese de, a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6° - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7° - Para a implantação da indústria, fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de topografia, terraplenagem, acessos e arborização das vias principais, no terreno a ser doado.

Artigo 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 02 de abril de 1996

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dept° Finanças

LUIZ ROBERTO LISA SANCHES
Diretor Dept° Obras

ISNEIA M. TORICELLI SOARES
Chefe Div.Com.Administrativas

Publicada na GB em 17/04/96

Proc. 12.382/96

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 12
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 120
de 02 de abril de 1996

Dispõe sobre doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno abaixo discriminado, situado no Bairro do Uberaba, neste Município, pertencente ao patrimônio municipal, à **TEXTIL A.R. RODRIGUES**, com sede á Rua Barbara Puzzoni Profeta, 109, no Município de Atibaia/SP:

"Um terreno no Bairro do Uberaba denominado de "Área 09", cujo perímetro inicia-se no ponto "D", cravado às margens da Avenida Projetada, onde segue no sentido horário, confrontando com a referida avenida por uma extensão de 33,95m, até alcançar o ponto G; desse ponto deflete á direita e segue confrontando com a Área 08, e distância de 65,00m, até alcançar o ponto F; desse ponto deflete novamente à direita e após 27,00m confrontando com a Área 12, vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 10, após 85,50m até alcançar o ponto "D", onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, totalizando a área de 2.102,00m² (dois mil, cento e dois metros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 18

a) o início das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno e término da 1ª fase, e de todas a obra, nos prazos máximos de 06 (seis) e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, contados do início da construção;

b) a empregar no mínimo 100 (cem) funcionários na primeira fase e totalizar 180 (cento e oitenta) funcionários quando da conclusão da implantação, sendo 90% (noventa por cento) destes residentes neste Município;

c) a não dar outra destinação ao imóvel a não ser industrial e não poluidora;

d) a instalar fossa séptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades, se a situação assim o exigir;

e) obriga-se a donatária a operar com tratamento de seus efluentes, a fim de não comprometer a qualidade ambiental (água, solo e ar), observada a legislação em vigor;

f) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda, além de contribuições sociais.

Artigo 4° - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal, para aprovação ou rejeição.

§ 1° - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2° - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária;

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 423/96
Fls. 19
a)

§ 3° - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 6m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de porte médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 4° - A área construída não deve exceder a 70% (setenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 5° - Na hipótese de, a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6° - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7° - Para a implantação da indústria, fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de topografia, terraplenagem, acessos e arborização das vias principais, no terreno a ser doado.

Artigo 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 02 de abril de 1996

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dept° Finanças

LUIZ ROBERTO LISA SANCHEZ
Diretor Dept° Obras

ISNEIA M. TORICELLI SOARES
Chefe Div.Com.Administrativas

Publicada na.GB em 17/04/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 00
a)

ATA DA 23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1998, PARA DEBATES SOBRE OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR nº 09/98, 10/98, 11/98, 12/98, 13/98, 14/98, 15/98, 16/98 e 17/98 – todos de iniciativa do Executivo – dispondo sobre doação de terrenos a indústrias.

Conforme convocação feita pelo Edital nº 39/98 da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, publicado nos Atos Oficiais do Poder Legislativo – Bragança Jornal Diário, edição de 04 de abril de 1998 – o vereador José Sérgio Conti Júnior, presidente desta Câmara Municipal, declarou aberta às dezesseis horas do dia seis de abril de hum mil novecentos e noventa e oito, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança a 23ª audiência pública do corrente ano, convocada para debates da população sobre os seguintes projetos de iniciativa do prefeito José Lavelli de Lima: **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** –dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. – Área: de 2.102,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 10/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Plasinjet Indústria e Comércio Ltda. – Área: de 2.940,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 11/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda. – Área: de 7.011,26 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 12/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Área: de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 13/98** – – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Comercial Amaral Ltda. – Área: de 3.995,64m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 14/98** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Perfil Metal Ltda. – Área: de 10.957,30 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey); **Projeto de Lei Complementar nº 15/98** - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. – Área: de 9.856,04 m2 no Distrito Industrial IV); **Projeto de Lei Complementar nº 16/98** –dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. – Área: de 27.699,42 m2 no Distrito Industrial IV) e **Projeto de Lei Complementar nº 17/98** – – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda. – Área: de 10.000,00 m2 no Distrito Industrial IV). Não havendo cidadãos, o presidente José Sérgio Conti Júnior houve por bem manter aberta a audiência por quinze minutos. Decorrido tal prazo sem que houvesse o registro de presença de pessoas para debates sobre tais proposituras, a 23ª audiência pública do corrente exercício foi declarada encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Para constar, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Regina M. Z. Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pela Presidência da Câmara Municipal e pelo autor do projeto. Casa do Poder Legislativo, 06 de abril de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 21
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 09/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústrias (EDITORA QUARK DO BRASIL LTDA.)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 08 de abril de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 22
a)

OFÍCIO GP nº 556/98

Casa do Poder Legislativo, 13 de abril de 1998.

SENHOR PREFEITO,

Cumprindo solicitação feita pela Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa em sua 10ª sessão semanal do corrente ano, com referência aos Projetos de Lei Complementar 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98, encaminhados pelo Executivo a esta Casa para obter autorização de doação a indústrias, vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a gentileza de prestar informações e encaminhar documentos a respeito das seguintes questões:

1. Croqui de localização de cada área em função do distrito industrial em que cada uma delas está localizada.
2. Capacidade territorial total dos distritos industriais III e IV e representação (por proporção ou em gráfico) de área ocupada atualmente, daquela a ser ocupada com aprovação dos projetos em trâmite e disponibilidade a restar;
3. Especificamente em relação ao Projeto de Lei Complementar 13/98, referente a doação de área à empresa Comercial Amaral Ltda., considerando tratar-se de doação para expansão, informar:

3.1 a empresa está em funcionamento?

3.2 quantos funcionários emprega atualmente?

4. O total da área referida no laudo de avaliação do Projeto de Lei Complementar nº 16/98 (doação à empresa Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.) não condiz com o da área estabelecida no projeto. Favor encaminhar o laudo de avaliação compatível com a área objeto da doação.

5. A descrição de perímetro da área 6 do Projeto de Lei Complementar 11/98 (doação de terreno à empresa Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda.) não condiz com a descrição constante do documento de registro do imóvel no cartório competente. Na descrição do projeto, depois das expressões <<... de ***51,91m em curva***...>> a descrição deixa de ter seqüência lógica e não mais acompanha a descrição do documento do cartório. Favor confirmar qual a descrição perimetral correta da área.

6. Confirmar como sendo 39.088 o número de matrícula do imóvel a que se refere o Projeto de Lei Complementar 13/98 (doação de terreno à empresa Comercial Amaral Ltda.)

7. Com referência ao Projeto de Lei Complementar 15/98 (doação de terreno à empresa Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.) :

7.1 na descricão de área do artigo 1º o ponto de nº 05 alcança diretamente o ponto de nº 07. Favor confirmar se está correta a descrição;

7.2 a partir de quando serão contados os prazos a que se refere a alínea ***b*** do art. 3º?

RECEBI EM 13/04/ 19 98
(A)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 23

8. Favor fornecer a cópia do documento de registro do cartório, que não acompanhou os seguintes projetos:

- Projeto de Lei Complementar 12/98 (doação de terreno à empresa SAZ Comércio de Areias Ltda.;
- Projeto de Lei Complementar 13/98 (doação de terreno à empresa Comercial Amaral Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 15/98 (doação de terreno à empresa Getex Indústria e Comércio de Tecido Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 16/98 (doação de terreno à empresa Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.)
- Projeto de Lei Complementar 17/98 (doação de terreno à empresa Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda).

Solicitando a Vossa Excelência a gentileza de providenciar no menor espaço de tempo as informações e os documentos pedidos pela comissão, para que ela possa emitir parecer, agradecemos pela sua atenção.

Valemo-nos da oportunidade, senhor Prefeito, para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA
Del/rê

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 24
a)

REQUERIMENTO nº 305/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98, que tratam de doação de terrenos a empresas industriais.

RETIRADO
POR: João Alonso Dos
Sala das Sessões 15 04 1998
Presidente da Câmara

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os projetos de lei complementar abaixo referidos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. – Três áreas, totalizando: 9.886,99 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 10/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Plasinjet Indústria e Comércio Ltda. – Área: de 2.940,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 11/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda. – Área: de 7.011,26 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 12/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Área: de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 13/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Comercial Amaral Ltda. – Área: de 3.995,64m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 14/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Perfil Metal Ltda. – Área: de 14.332,30 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 15/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. – Área: de 9.856,04 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 16/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. – Área: de 27.699,42 m2 no Distrito Industrial IV).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 25
a)

- **Projeto de Lei Complementar nº 17/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda. – Área: de 10.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).

JUSTIFICATIVA: O Município tem a máxima urgência em definir tais doações e, igualmente, as revogações previstas nesses projetos, a fim de promover a ocupação de áreas dos distritos industriais que atualmente não estão sendo utilizadas.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1998.

JOÃO AFONSO SOLIS

Marco Antonio Marcolino

José Sérgio Conti Júnior

Nicola Cortez

Luiz Francisco Villaça

Mário Rizzardo

Clóvis Amaral Garcia

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 26
a)

Em 20 de abril de 1998.

Ofício GM-154/98

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao solicitado pelo ofício GP nº 556/98, de 13 de abril de 1998, da nobre Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, encaminho a Vossa Excelência os anexos documentos providenciados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico deste Executivo, que tratam dos Projetos de Lei Complementar 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98.

Espero, dessa forma, estar atendendo as necessidades dos nobres vereadores para que os referidos projetos possam ser colocados em pauta de apreciação.

Na oportunidade renovo minhas expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
23 ABR 1998 000921
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

ORIGINAL ENCONTRA-SE NO DEA P/ DESPACHO DA PRESIDÊNCIA.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 27
a)

Em 18 de abril de 1998.

Senhor Prefeito,

Conforme ofício GP 556/98, de 13 do corrente, encaminhado pela Câmara Municipal, seguem abaixo os esclarecimentos que foram solicitados:

1. Estamos remetendo plantas dos Distritos Industriais III e IV onde aparecem as áreas objeto dos projetos de lei em exame. Com essas plantas é possível identificar as áreas doadas em relação àquelas já ocupadas anteriormente. É possível, também, examinar os dois conjuntos para melhor avaliação de sua atual ocupação.

2. A capacidade territorial dos dois distritos está totalmente utilizada, conforme plantas. Alguns remanescentes devem ser preservados por razões ecológicas.

3. A Comercial Amaral Ltda., que recebeu doação de área através da lei 2358/88, iniciou suas atividades industriais em janeiro de 1990. Pretende agora espaço adicional que permita melhor fluxo de suas cargas. A empresa emprega atualmente 30 funcionários.

4. O Projeto de Lei Complementar 16/98 prevê área de 27.699,42 m² nos seus documentos. É possível que tenha havido troca de documentos no arquivamento. Portanto, está sendo encaminhado o laudo de avaliação da área acima referida.

5. Foi encontrado erro de digitação que foi corrigido e a respectiva folha substituída.

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. .....
a) .....

6. Trata-se de transcrição nº 39.088 que deu origem à matrícula 35.350 do Registro de Imóveis. A folha do Projeto de Lei nº 13/98 está sendo substituída.

7. A descrição da área de terreno no Projeto de Lei Complementar 15/98 é a correta. Demos nova redação a alínea "b' do artigo 3º para deixar claro que o prazo passa a ser contado a partir da emissão do Termo de Posse do terreno.

8. Constam nos mapas os números das matrículas dos Projetos de Lei Complementar 12/98, 13/98, 15/98, 16/98 e 17/98.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

Márcio Guerra
Depart.de Desenv. Econômico

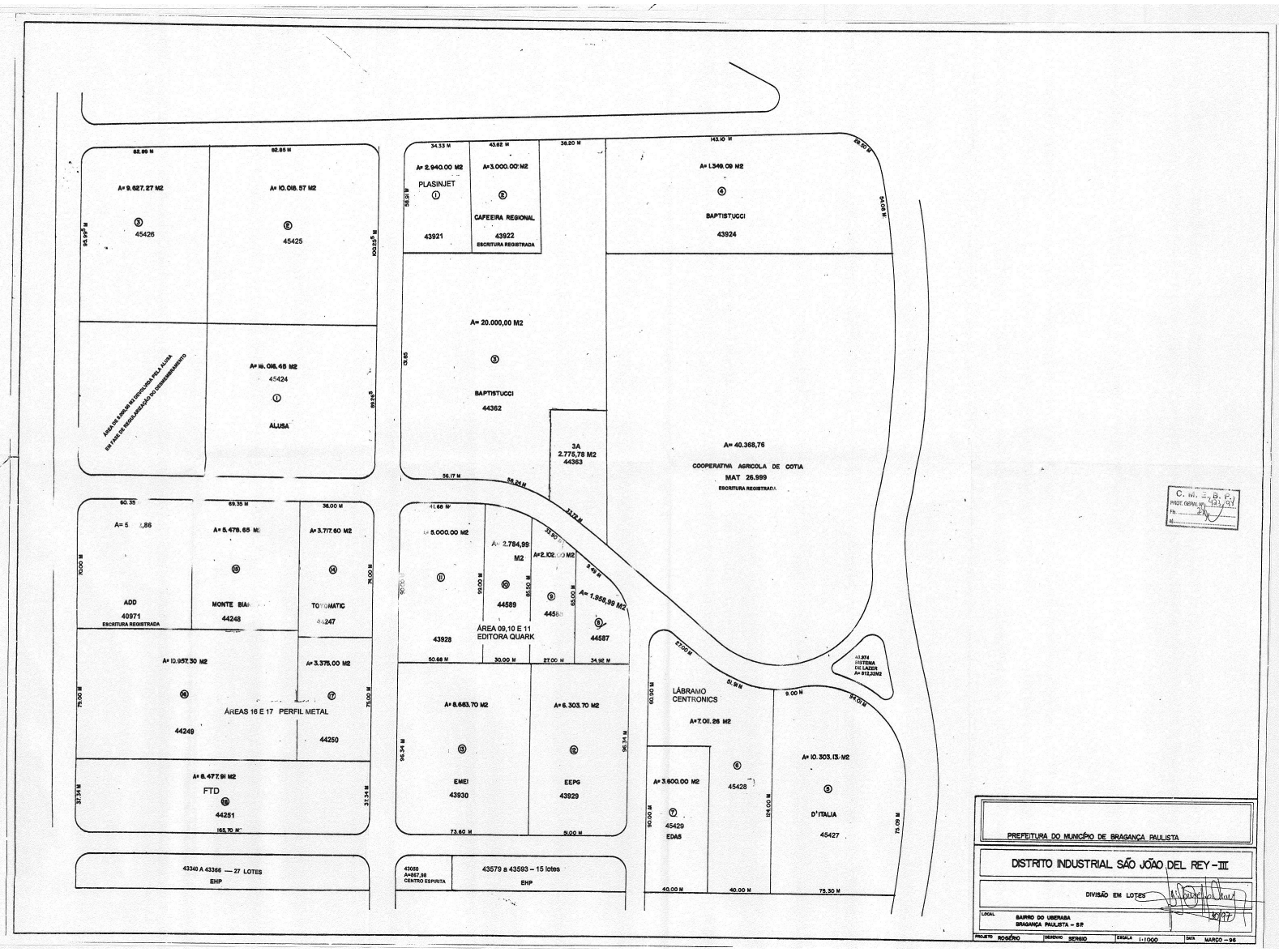
A= 9.627,27 M2
45426
A= 10.016,57 M2
45425
ÁREA DE 2.000,00 M2 EXCLUÍDA PELA ALUSA
EM FASE DE REGULARIZAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO
A= 16.016,45 M2
45424
ALUSA
A= 2.940,00 M2
PLASINJET
43921
A= 3.000,00 M2
CAFEEIRA REGIONAL
43922
ESCRITURA REGISTRADA
A= 1.349,09 M2
BAPTISTUCCI
43924
A= 20.000,00 M2
BAPTISTUCCI
44362
3A
2.775,78 M2
44363
A= 40.368,76
COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
MAT 26.999
ESCRITURA REGISTRADA
ADD
40971
ESCRITURA REGISTRADA
MONTE BIA
44248
A= 3.717,60 M2
TOTOMATIC
A= 10.957,30 M2
44249
A= 3.375,00 M2
44250
ÁREAS 16 E 17 PERFIL METAL
A= 8.477,91 M2
FTD
44251
A= 5.000,00 M2
43928
A= 2.784,99 M2
44589
A= 1.959,99 M2
44587
ÁREA 09,10 E 11
EDITORA QUARK
A= 8.663,70 M2
EMEI
43930
A= 6.303,70 M2
EEPG
43929
LÁBRAMO
CENTRONICS
A= 7.011,26 M2
A= 3.600,00 M2
45429
EDAS
45428
A= 10.303,13 M2
D'ITALIA
45427
43340 A 43366 — 27 LOTES
EHP
43050
A=987,38
CENTRO ESPIRITA
43579 a 43593 – 15 lotes
EHP
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO DEL REY – III
DIVISÃO EM LOTES
LOCAL
BAIRRO DO UBERABA
BRAGANÇA PAULISTA – SP
PROJETO ROGÉRIO
DESENHO SERGIO
ESCALA 1:1000
DATA MARÇO – 96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 29
a)

REQUERIMENTO nº 378/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/98, que tratam de doação de terrenos a empresas industriais.

APROVADO POR 17 VOTOS A 02
Sala das Sessões, 12 / 5 / 1998
Presidente da Câmara

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os projetos de lei complementar abaixo referidos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. – Três áreas, totalizando: 9.886,99 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 10/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Plasinjet Indústria e Comércio Ltda. – Área: de 2.940,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 11/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Lábramo Centronics Ind. e Com. Ltda. – Área: de 7.011,26 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 12/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Área: de 5.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 13/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Comercial Amaral Ltda. – Área: de 3.995,64m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 14/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Perfil Metal Ltda. – Área: de 14.332,30 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).
- **Projeto de Lei Complementar nº 15/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Getex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. – Área: de 9.856,04 m2 no Distrito Industrial IV).
- **Projeto de Lei Complementar nº 16/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. – Área: de 27.699,42 m2 no Distrito Industrial IV).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 30
a)

- **Projeto de Lei Complementar nº 17/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Donatária: Pituka Indústria, Comércio e Beneficiamento de Fios Ltda. – Área: de 10.000,00 m2 no Distrito Industrial IV).

JUSTIFICATIVA: O Município tem a máxima urgência em definir tais doações e, igualmente, as revogações previstas nesses projetos, a fim de promover a ocupação de áreas dos distritos industriais que atualmente não estão sendo utilizadas.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1998.

JOÃO AFONSO SÓLIS

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

José Sergio Conti Júnior

João Soares Souza Lima

Mário Rizzardo

Clóvis Amaral Garcia

Adilson Leitão Xavier

Nicola Cortez

Luiz Carlos Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 31
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento 378/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 12 / 5 / 98 NA 15ª SESSÃO ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 12/05/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim ( )	Não (X)
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim ( )	Não (X)
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 17 2

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 17 VOTOS A 02

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 32
a)

INSTALAÇÕES INSDUSTRIAIS

O **Conselho de Desenvolvimento Econômico** no intuito de melhor conhecer e atender as empresas, solicita as informações que se seguem para serviços de infra estrutura nos Distritos Industriais:

Razão Social: Editora QUARK do Brasil Ltda

CGC: 68.070.697/0001-00

Inscrição Estadual: 113.497.150.118

Inscrição Municipal: 2.072.277-0

Proprietários: Elio Somaschini, Gabriel Rosa Neto e Maria Cecília Picoli Somaschini

Área do terreno: 10.000m2

Área construída: 5.780m2

Produtos: Editorial; revistas (CD ROM TODAY, NET, PC MULTIMÍDIA, CLASSIC CD, PC MAGAZINE, WINDOWS COMPUTIG, PCWEEK).
Livros: (Criando Sites Arrasadores, Access 97, Mentor, Word97 Mentor, Excell97, Menphis97 Mentor, Corel Draw97 Mentor, Photoshop Letras Máicas I, Photoshop Letras Mágicas II, Photoshop efeitos Mágicos, Como Funciona o Computador, Como Funciona a Internet, Como Funciona as Intranets, Como Usar o Windows 98, Como Funciona a Multimídia, SOS Informática.

Principais clientes: TEC TOY Ind. De Brinquedos, Editora Globo S/A, Brasoft Prod. Informática, Warner Music Brasil, Polygram do Brasil Ltda, Petrobrás, Banco Nacional Desenvolvimento Economico Social, IBM do Brasil Ltda, Empresa Folha da Manhã S/A, Carrefour Comércio e Indústria, ACER Computadores.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cx P, 50 - CEP 12.900-000 - PABX (011) 7844-2044 - FAX (011) 7844-3877 - TELEX 011 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 33
a)

Matérias primas utilizadas – consumo médio mês: Inteligência

Energia elétrica – potência instalada: 200 KVA

Água – consumo m3 mensal: 160 m3

Nº de emprego no Município -

Diretos: 72

Indiretos: 288

Funções técnicas especializadas – cargos: Diretria: 07 (Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Marketing, Diretor de Vendas, Diretor Editorial e Diretor Técnico (*continua no verso*).

Tercerização – funções externas e pessoal envolvido: Tradução, Impressão, Distribuição, Manuseio, Postagem.

Transporte necessário – toneladas/mês: 04 toneladas

Contato: Gabriel Rosa Neto

Tel:. (011) 6915.0955

Data: 03/11/97

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cx P, 50 - CEP 12.900-000 - PABX (011) 7844-2044 - FAX (011) 7844-3877 - TELEX 011 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423,98
Fls. 34
a)

CONSELHO DE DESENVOVIMENTO ECONÔMICO

Novas Instalações

Razão Social: Editora QUARK do Brasil Ltda

Faturamento – média mensal, últimos 6 meses ou previsão: R$1.200.000,00

Recolhimento de Impostos – média mensal últimos 6 meses ou previsão:

ICMS: ISENTO

ISSQN: ISENTO

IPI: ISENTO

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cx P, 50 - CEP 12.900-000 - PABX (011) 7844-2044 - FAX (011) 7844-3877 - TELEX 011 79802 PMBP BR

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 35
a)

Novos Investimentos

Prédios e instalações:	R$1.500.000,00
Equipamentos:	R$1.800.000,00
Contato:	Gabriel Rosa Neto
Tel:.	(011) 6915.0955 - 6966.1021 Elio Fax: 6966.1020 Paulo
Data:	03/11/97

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cx P, 50 - CEP 12.900-000 - PABX (011) 7844-2044 - FAX (011) 7844-3877 - TELEX 011 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 36
a)

ACTION GAMES

a principal revista do setor de vídeo games da Argentina. Nela se realizam análises dos jogos novos, se comentam dicas e senhas, dando também soluções práticas. Action Games é um veículo especializado nos vídeo games que informa aos leitores as novidades do mercado sobre novos consoles, cartuchos, CD-Roms e acessórios. As matérias falam tudo sobre as plataformas Sega Megadrive, Sega CD, Sega Saturn, Nintendo 64, Super Nintendo, Sony, Playstation, PC, Panasonic 3DO e Neo Geo.

This is the leading video game magazine in Argentina. It has new game analysis, comments on tips and passwords, and practical solutions as well. Action Games is a video game specialized media that inform its readers news about consoles, cartridges, CD-ROMs and accessories. There are stories for all platforms: Sega Megadrive, Sega CD, Sega Saturn, Nintendo 64, Super Nintendo, Sony, Playstation, PC, Panasonic 3DO e Neo Geo.

Es la principal revista del sector d videojuegos de Argentina. En ella se realizan análisis de los nuevos juegos, se comentan trucos y passwords, dando también, soluciones prácticas. Action Games es un vehículo especializado en los videojuegos que informa a los lectores de las novedades del mercado sobre las nuevas consolas, cartuchos, CD-ROMs y accesorios.
Los artículos (stendiendo a las necesidades del mercado), comentan todo lo concerniente a las plataformas Sega Megadrive, Sega CD, Sega Saturn, Nintendo 64, Super Nintendo, Sony, Playstation, PC, Panasonic 3DO y Neo Geo.

EDITORIAL QUARK
LATINO AMERICA

SABER ELECTRONICA

EDICION ARGENTINA

Foi a primeira revista editada pela Quark de Argentina e pelo grupo Betanel. Se trata de uma publicação orientada ao leigo, técnico, profissional e empresário do setor eletrônico que combina matérias claras com as novidades sobre tecnologia de ponta para o profissional. Sua estrutura inclui seções fixas específicas, adequadas aos diferentes perfis de acordo ao país onde é editada. Se distribui em todos os países de língua espanhola em três edições: Argentina (engloba os países da Argentina, Uruguai, Chile, Paraguai, e Bolívia), Andina (Colômbia, Venezuela e Equador) e Mexicana (cobre os países do México, Centro América e Estados Unidos de língua espanhola). Através de Saber Electrónica foi organizado um clube de leitores que organiza eventos especiais, seminários e conferências tanto na Argentina com nos outros países. Atualmente o Clube conta com aproximadamente 4.200 sócios, os quais vão aumentando dia a dia.

This was the first magazine published by Editorial Quark de Argentina and by Betanel group. It is a publication that gathers simple stories with up-to-date technology news, aiming laymen, technical staff, professionals and producers in electronic business. Its structure includes specific regular articles, suitable to different country profiles where it is published. Distributed to all Spanish American countries, it has three editions: Argentina (including Argentina, Uruguay, Chile, Paraguay and Bolivia); Andina (including Colombia, Venezuela e Ecuador); and Mexican (including Mexico, Central America and United States Spanish areas).
It has been constituted, through Saber Electrónica, a Readers Club which organizes special events, seminars and conferences in Argentina and other countries as well. Now this Club has proximately 4,200 members, increasing daily. This generates an excellent database, upgraded permanently.

Fue la primera revista editada por Quark de Argentina y por ende, por el Grupo Betanel. Se trata de una publicación orientada al hobista, técnico, profesional y empresario del sector electónico que combina notas de bajo contenido teórico com novedades sobre la tecnología de punta para el profesional. Su estructura incluye seciones fijas específicas, redactadas com diferentes perfiles de acuerdo com el país donde será editada. Se distribuye en todos los paises de habla hispana en tres ediciones: Argentina (abarca los paises de Argentina, Uruguay, Chile, Perú Paraguay y Bolivia), Andina (distribuida en Colombia, Venezuela y Ecuador) y Mejicana (cubre los paises de Méjico, Centro América y Estados Unidos de Habla Hispana).
Através de Saber Electrónica se há organizado un club de lectores que organiza eventos especiales y dicta Seminarios y Conferencias tanto en Argentina como en el exterior. Actualmente, el Club cuenta com 4.200 socios aproximadamente, los cuales se incrementan día a día.

Revista Saber Electronica (tiragem)

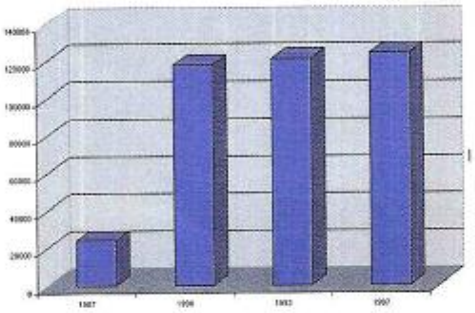

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 37
a)

QUARK ELECTRÓNICA

Cada projeto apresentado nas publicações de eletrônica da Editora Quark Argentina é um produto que depois é comercializado em regime de OEM.
São produtos best seller como o micro-transmissor de FM e tantos outros que existem à venda em milhares de lojas ao redor do mundo.
Além desses produtos, os nossos engenheiros desenvolvem produtos específicos para empresas de informática, como placas de controles para computadores e sistemas de segurança.

Each project presented in Editoral Quark de Argentina electronic publications is a product, which later is sold in OEM regime.
They are best-seller products, like FM micro-transmitter and many others that are for sale in hundreds of thousands of shops around the world.
Besides these products, our engineers develop specific products for computer companies, such as controlling boards for computers and security systems.

Cada proyecto presentado en las publicaciones de electrónica de la Editora Quark Argentina es un producto que despues es comercializado en regimen de OEM.
Son productos best seller como el micro-transmisor de FM y tantos otros que existen en venta en millares de tiendas alrededor del mundo.
Ademas de estos productos, nuestros ingenieros desenvuelven productos específicos para empresas de informática, como placas de controles para computadores y sistemas de seguridade.

Quark Electrónica (faturamento)

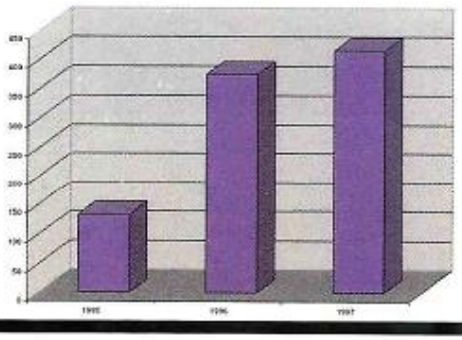

EDITORIAL QUARK
LATINO AMERICA

BOOK DIVISION

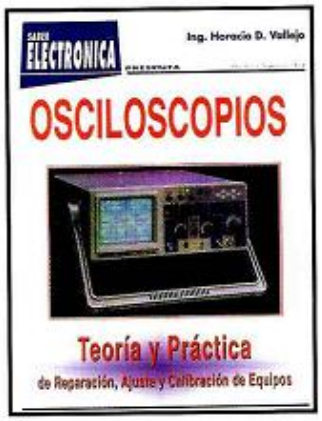

Desde 1986, Editorial Quark de Argentina edita livros técnicos da área de eletrônica. Desde a Coleção "Circuitos & Informaciones (traduzidos e editados sob licença da Editora Saber do Brasil) até os dias de hoje, foram colocados no mercado 27 títulos sendo 2 por ano durante os cinco primeiros anos, intensificando até chegar a dois livros por mês atualmente. Muitos títulos alcançaram recordes de vendas na Argentina, a tal ponto que "Curso de Audio & Hi-Fi" vendeu 12.000 exemplares na sua primeira edição. Por tudo isto, que Quark Argentina se tornou a maior editora de livros técnicos de língua espanhola da América Latina.
Hoje através de um acordo firmado com Macmillan Publishing, está programando lançamentos de livros de informática, atingindo uma média de quatro pôr mês no mercado Latino-americano.

Since 1986 Editoral Quark de Argentina publishes electronic technical books. From "Circuitos & Informaciones" (translated and published under Editora Saber do Brasil license) up to these days, 27 titles have already been released, 2 per year during the five first years, increasing up to 2 books per month nowadays. Many titles have achieved sales records in Argentina, such as "Curso de Audio & Hi-Fi", with 12,000 copies sold in its 1st edition. That's why Editoral Quark de Argentina had become the largest Spanish technical publisher in Latin-America.
Today, through an agreement with Macmillan Publishing, it is scheduled publishing of computer books, increasing to 4 new books released per month in Latin-American market.

Desde 1986, Editorial Quark de Argentina edita libros técnicos del área de electrónica. Desde la Colección Circuitos & Informaciones (traducidos y editados bajo licencia de Editora Saber de Brasil) hasta la fecha, se han colocado en el mercado 27 títulos a razón de 2 obras por año durante los primeros 5 años, intensificándose hasta llegar a dos libros por mes en la actualidad. Muchos títulos alcanzaron records de ventas en Argentina para libros técnicos, a tal punto que "Curso de Audio & Hi-Fi" vendió 12.000 ejemplares en su primera edición. Por todo esto, Quark de Argentina se convirtió en la editorial de mayor venta de libros técnicos de habla hispana de América Latina.
Hoy, a través de los convenios conjuntos firmados entre Quark de Argentina y Editoriales reconocidas (Macmillan Publishing), a la fecha se está preparando el lanzamientos de libros de informática, que elevará a 4 por mês, la cantidad de títulos colocados en el mercado Sud Americano.

EDITORIAL QUARK
LATINO AMERICA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 38
a)

Juegos Completos

na promessa!
Aproveitando a experiência da PC Multimídia do Brasil, em Setembro de 97, foi lançada esta coleção que consiste em uma série de livros cujo o conteúdo explica passo a passo a forma de obter o maior proveito de um jogo para PC com o objetivo de que o leigo poça descobrir "os maiores segredos" do jogo com a ajuda das sugestões que se apresentam na obra. O livro vem acompanhado de um CD-ROM que contém o jogo completo, objeto do texto.
43,2% tem 12-18 anos e
.3% classe B.

A Promise!
Taking advantage from PC Multimídia do Brasil, this collection was released in September 1997. It consists in a book series containing step-to-step explanations on how obtain a higher benefit from a PC game, in a way that a beginner can find out the "major secrets" of a game with help from suggestions included in the books. The book has a CD-ROM containing the full game it give hints about.

Una Promesa!
Aprovechando la experiencia de PC Multimidia de Brasil, en septiembre de 1997 fue lanzada esta colección que consiste en una serie de libros cuyo contenido explica paso a paso la forma de obtener el mayor provecho de un juego para PC con el objeto de que el hobista pueda descubrir "los mayores secretos" del juego con la ayuda de las sugerencias que se presentan en la obra. El libro viene acompañado de un CD ROM que contiene el juego completo, objeto del texto.

EDITORIAL QUARK
LATINO AMERICA

CD-ROM Today Latinoamerica

Primeira revista para usuários multimídia da Argentina para toda a América Latina que oferece a possibilidade de realizar grandes negócios a distribuidores de produtos multimídia e empresários da área em geral. Editada na Argentina, é distribuída também para Chile, Uruguai, Paraguai, Peru, Bolívia, Colômbia, Venezuela e Equador. É um produto de características similares à edição brasileira incluindo dois CDs pôr edição com matérias locais de acordo com as necessidades do mercado.
Seguindo as diretrizes do Grupo Betanel, a edição latino-americana de CD-ROM Today vem com dois CDs na capa, um com os tradicionais demos e previews das novidades do mercado e o outro com um produto completo, que pode ser um jogo, um aplicativo, uma enciclopédia, etc.

The first Argentinean magazine for multimedia users for all Latin America that offers major sales possibilities to multimedia products distributors and producers. Published in Argentina, it is also distributed in Chile, Uruguay, Paraguay, Peru, Bolivia, Colombia, Venezuela e Ecuador. Similar to CD-ROM Today Brazilian edition, it also have two free CDs per issue, with local stories, according to market needs. Following Betanel Group guidelines, CD-ROM Today Latin-American edition has two CDs on its cover, one with traditional demos and new previews, and the other with a full product, which may be a game, an application, an encyclopedia etc.

Primera Revista para Usuários de Multimedia de Argentina para todo América Latina que ofrece la posibilidad de realizar grandes negocios a Distribuidores de productos multimedia y empresarios de área en general. Se edita en Argentina, distribuyéndose también en Chile, Uruguay, Paraguay, Perú, Bolivia, Colombia, Venezuela y Ecuador. Es un producto de características similares a la edición brasilera en cuanto a la inclusión de dos CDs por cada edición pero editadas con notas locales que están de acuerdo com los requerimientos del mercado.
Siguiendo com los lineamientos del grupo, la edición Latinoamericana de CD ROM Today viene con 2 CDs en la tapa, uno con las tradicionales muestras y previews de las novedades del mercado y el otro con un producto completo: un programa aplicativo, o un utilitário, o un juego, o una enciclopédia, etc.

Revista CD-ROM Latinoamerica (tiragem)

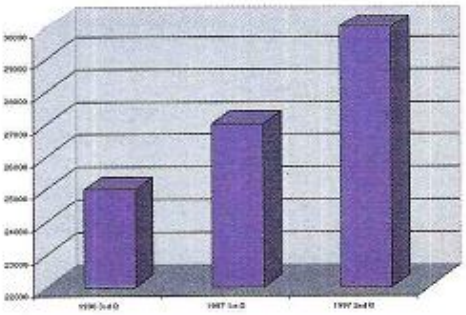

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 39
a)

EDITORIAL QUARK
LATINO AMERICA

Em 1986, a empresa Editorial Quark de Argentina, começou suas atividades com publicações que de imediato foram difundidas em toda a América de língua espanhola. Lançou no mercado sua primeira revista mensal: "Saber Electrónica", convertendo-se rapidamente na revista de eletrônica de língua espanhola de maior venda, privilégio que segue ostentando até hoje, a tal ponto que possui três edições da Saber Electrónica diferentes para a América de língua espanhola, editadas diretamente da Argentina. Publica várias revistas e livros da área de eletrônica. Hoje, depois de mais de 10 anos ocupando uma posição de privilégio no mercado argentino, edita três revistas mensais e dois livros técnicos por mês, que a transforma na editora técnica da Argentina de mais exemplares vendidos nos últimos anos. Através de acordos firmados com sua parceira brasileira, Editorial Quark de Argentina está pronta para lançar livros de informática para toda América de língua espanhola.

In 1986, Editorial Quark de Argentina had begun its activities issuing publications, which were immediately distributed through all Spanish America. As soon as it published its first monthly magazine, Saber Electrónica, it had become quickly the most sold electronic magazine in Spanish, privilege it still maintains up to these days in such an excellence that Editorial Quark de Argentina has three different Saber Electrónica issues for Spanish America, all published directly in Argentina. It also publishes many electronic magazines and books.
Today, after 10 years of a privileged position in Argentina market, Editorial Quark de Argentina publishes monthly three magazines and two technical books, which made it become the best seller technical publisher in Argentina in the last years. Through partnership agreements with its Brazilian associative, Editorial Quark de Argentina is ready to publish computer books to the whole Spanish America.

En 1986, la empresa Editorial Quark de Argentina, comenzó sus actividades com publicaciones técnicas que pronto fueron difundidas a todo América de habla Hispana. Lanzó al mercado su prime revista mensual: "Saber Electrónica", convirtiéndose rápidamente en la revista de electrónica de habla Hispana de mayor vente, privilegio que sigue ostentando aún hoy, a tal punto que posee tres ediciones editadas desde las oficinas de Argentina. Edita varias revistas y libros técnicos del área de electrónica.
Hoy, luego de más de 10 años de ocupar una posición de privilegio en el mercado local, edita tres revistas de aparición mensual y un promedio de dos libros técnicos mensuales que la convierten en la editorial técnica de Argentina de más ejemplares vendidos en los últimos años. A través de convenios realizados en conjunto com su par de Brasil, Editorial Quark de Argentina está pronta a lanzar libros de Informática para toda América de habla Hispana.

Editorial Quark Argentina (faturamento)

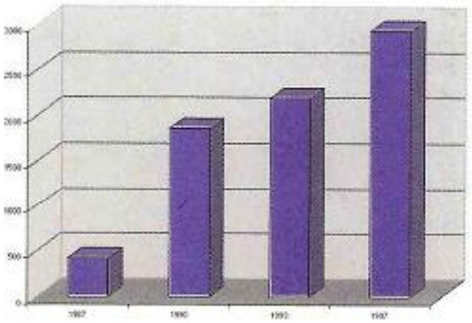

QUARK INFORMÁTICA

Especializada no processo de customização de produtos estrangeiros para o mercado brasileiro, a Quark Informática tem como clientes exclusivos empresas que estão seriamente preocupadas com o êxito de vendas de seus produtos no Brasil. O potencial desse mercado se transforma numa realidade quando o posicionamento do produto é feito corretamente. Esse processo começa pela Quark Informática.

Specialized in foreign products localization process for Brazilian market, Quark Informática has as its exclusive costumers companies that are seriously involved with sales success efforts for their products in Brazil. This market has a potentiality that becomes real when product positioning is done correctly. This process begins with Quark Informática.

Especializada en el proceso de costomización de productos estrangeros para el mercado brasilero, Quark Informática tiene como clientes exclusivos empresas que estan seriamente preocupadas con el exito de ventas de sus productos en Brasil. El potencial de este mercado se transforma en una realidad cuando el posicionamento del producto es hecho correctamente. Este proceso comienza por Quark Informática.

Quark Informática (faturamento)

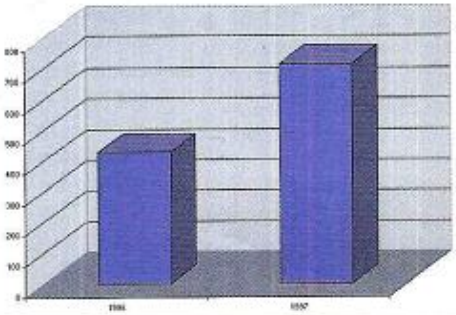

C. M. E. B. F.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 40
a)

QUARK books

Em 1994, a Editora Quark do Brasil iniciou suas atividades adaptando, traduzindo e produzindo o primeiro título da famosa série de livros: "Como Funciona" da Ziff-Davis Publishing (EUA). O sucesso foi tão grande que em menos de 6 meses e muitos outros títulos, a Editora Quark do Brasil já era a maior editora brasileira exclusivamente dedicada à área de computação.
Hoje, após muitos títulos publicados, a posição se confirma e nossos produtos estão em todas as cidades brasileiras, de forma que nossos compradores tenham acesso até nas áreas mais remotas.

Editora Quark do Brasil initiated its operations in 1994 by adapting, translating into Portuguese and producing the first title of the famous series of books "How It Works" from Ziff-Davis Publishing, USA. The success was so remarkable that, within six months and after many other titles, Editora Quark do Brasil had already become the biggest publishing company in the area of computers.
Today, after so many titles published, this position is confirmed and our products are found in all Brazilian cities, making them available to our clients even in the most distant areas.

En 1994, la Editora Quark do Brasil inició sus actividades adaptando, traduciendo y produciendo su primer título de la famosa série de libros "Cómo Funciona" de la empresa Ziff-Davis Publishing (EUA).
El suceso fue tan grande que en menos de seis meses y com muchos otros títulos editados, la Editora Quark do Brasil se convirtió en la mayor editora brasilera exclusivamente dedicada a la área de computación.
Hoy, después de muchos títulos publicados, la posición se confirma y nuestros productos están en todas las ciudades brasileras, de forma que nuestros clientes tengan acceso hasta en los lugares más distantes.

Editora Quark divisão de livros (faturamento)

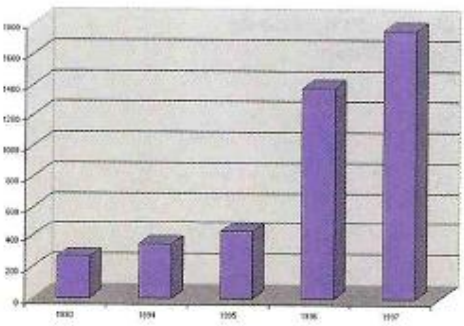

QUARK EDITORA

Classic CD

A primeira publicação brasileira dirigida para quem gosta e quer saber um pouco mais sobre o mundo da música de concerto. Com um texto fluente, sem ser erudito ou especilista, Classic CD aborda a música clássica de forma interativa através da leitura e da audição dos destaques apresentados, que são ilustrados sonoramente, no CD que acompanha mensalmente a revista.
Com a apresentação das novidades do mercado fonográfico, através de uma criteriosa e sensível seleção, Classic CD orienta seus leitores na aquisição dos melhores lançamentos. Seguindo os padrões de qualidade, confiabilidade e seriedade da edição original da Future Publishing inglesa, a versão brasileira da Classic CD é o guia essencial para o melhor do mundo da música clássica.

The first Brazilian publication for those who appreciate and wish to know more about the world of concert music. With a flowing text, being neither erudite nor specialized, Classic CD approaches classical music in an interactive way through the reading and listening of the passages highlighted, which are illustrated with the music of the accompanying CD. Produced under license of Future Publishing (UK) and observing the same standards for quality, accuracy and integrity of the original publication, the Brazilian edition of Classic CD is the essential guide to the best of the world of classical music.

La primera publicación brasilera dirigida para quien le gusta y quiere saber un poco más sobre el mundo de la música de concierto.
Con un texto fluído, sin ser erudito o especialista, la revista CLASSIC CD aborda la música clásica de forma interactiva por medio de la lectura y de la audición de los destacados presentados, que son ilustrados, sonoramente, en el CD que la acompaña mensualmente.
Producida por la licencia de la firma Future Publishing (UK) y siguiendo los patrones de calidad, confiabilidad y seriedad de la edición original, la versión brasilera de la revista CLASSIC CD es la guía esencial para lo mejor de la música clásica en todo el mundo.

Revista Classic CD (tiragem)

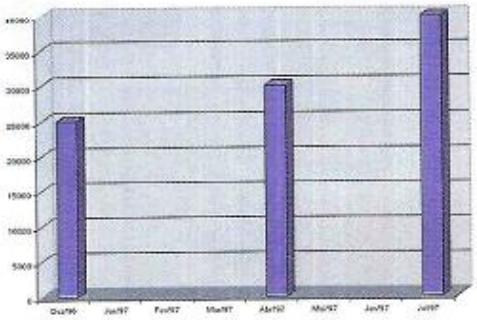

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 41
a)

PC MULTIMÍDIA

ançada em dezembro de 1996, a PC Multimídia saiu pela primeira vez em outubro do mesmo ano como uma edição especial da CD-ROM Today. Seu sucesso foi tão grande que menos de 3 meses depois ela se tornava uma revista mensal. Na PC Multimídia o leitor encontra interatividade total entre a revista e o CD-ROM que a acompanha: todos os programas trazidos no CD (entre shareware e demos) são descritos na revista. O grande diferencial da PC Multimídia está no fato dela trazer todo mês um grande título completo no D-ROM da Capa. Já trouxemos games inteiros como FX Fighter e Zorro e aplicativos como o Key Clipart 15.000. E outros grandes títulos estão programados para o decorrer das próximas edições.

Introduced in December 1996, PC Multimídia was issued previously, on October 1996, as an special edition of CD-ROM Today, and its success was so remarkable that, less than three months later, it became a monthly magazine. In the pages of PC Multimídia you can find a complete interactivity of the magazine with the accompanying CD-ROM: All programs that are included in the CD (shareware and demos) are described in the magazine. One of the greatest advantages of PC Multimídia is that the magazine has every month a hot title in its CD-ROM. The magazine has already offered complete games as FX Fighter and Zorro, and applications as Key Clipart 15.000. More hot titles are scheduled for the upcoming issues.

Lanzada en diciembre de 1996, la revista PC Multimídia salió, por primera vez, en octubre del mismo año como una edición especial de la revista CD-ROM Today, y su exito fue tan grande que, en menos de tres meses, se convirtió en una revista mensual. En esta revista, el lector encuentra interactividad total entre su contenido y el CD-ROM que la acompaña: todos los programas que hacen parte del CD (entre shareware y muestras) son descriptos en la revista.
La gran diferencia de la revista PC Multimídia consiste en el hecho de que todos los meses trae un producto completo sin vencimiento en el CD-ROM de la tapa. Hemos colocado juegos enteros como FX Fighter y Zorro, y aplicativos como Key Clipart 15.000. Otros grandes títulos están programados para ser ofrecidos en las próximas ediciones.

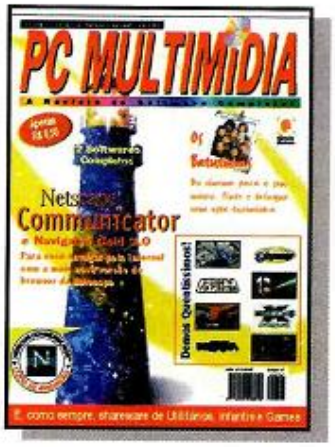

Revista PC Multimídia (tiragem)

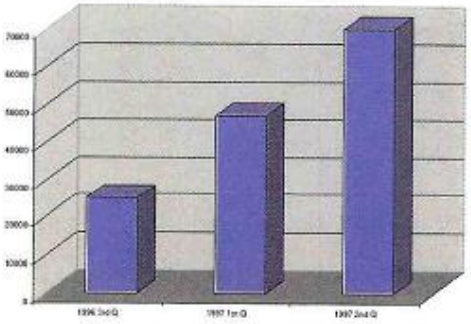

.net

Dedicada a usuários da Internet, esta revista ganhou vários prêmios na Europa em 1995 pelo seu design, crescimento e conceito. O mesmo sucesso se repete no Brasil e, por ter seu foco dirigido ao usuário da Internet ao invés do profissional de computação, seu sucesso está sendo maior do que todas as expectativas otimistas.
Sempre com CD-ROM: desde janeiro de 1997, a .net passa a vir com um CD-ROM repleto de programas, aplicativos e ferramentas (para Windows e Macintosh) para otimizar o uso da Internet.

Dedicated to Internet users, the .net magazine has been awarded with several prizes in Europe by its design and distinguished concept of how to approach the Internet, dealing with this subject in a simple and direct form, considering it more as a new revolutionary form of communication rather than a branch of computing. Therefore, common users feel themselves totally comfortable to navigate through the Net while using .net as a compass.
Always with CD-ROM
Beginning on the January 1997 issue, the magazine is offering its readers a CD-ROM full of programs, applications and tools (for both Windows and Macintosh) to optimize the use of the Internet.

Dedicada a usuarios de la Internet, la revista .net ganó varios premios en Europa por su "design" y concepto diferente de cómo abordar la Internet, tratando el tema de una forma simple y directa, como un nuevo y revolucionario medio de comunicación y no solamente como un brazo de la informática. Así, usuarios comunes se sienten totalmente a gusto para navegar por la red teniendo como brújula la revista .net
Siempre con CD-ROM
A partir de la edición de enero del 97, la revista ofrece a sus lectores un CD-ROM con gran cantidad de programas, aplicativos y herramientas (para Windows y Macintosh) lo cual facilita el uso y permite el mayor aprovechamiento de la Internet.

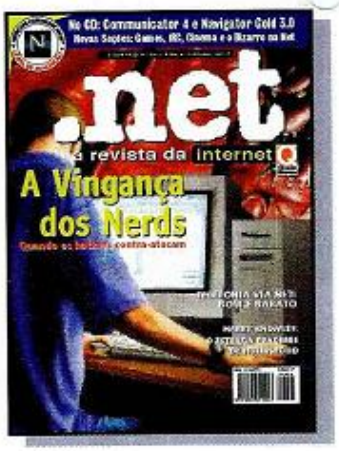

Revista .net (tiragem)

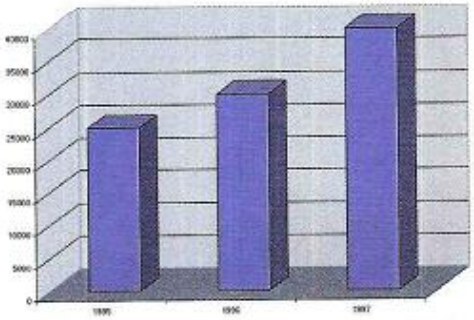

C. M. E. B. F.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 42
a)

CD-ROM Today

Publicação exclusivamente dedicada ao usuário amador e ao mercado de multimídia. É a revista de maior vendagem nesta área, no Brasil, e é produzida sob licença da Future Publishing (Reino Unido) uma empresa do Grupo Pearsom. Sua primeira publicação no mercado brasileiro foi em julho de 1995.
Um dos principais diferenciais da revista sempre foi a inclusão de um CD-ROM com demos de produtos analisados nas páginas da revista. E a partir de dezembro de 1996, a CD-ROM Today vem com 2 CDs na capa, um com os tradicionais demos e previews de novidades do mercado. O outro vem sempre com um produto completo: um aplicativo, um utilitário, um game, uma enciclopédia etc.

A publication dedicated exclusively to the amateur user of multimedia and to the multimedia market. It is the best selling magazine in its segment, in Brazil, and it is produced under the license of Future Publishing (UK), a company of the Pearsom Group. Its first issue in the Brazilian market appeared on July 1995.
Always with 2 CD-ROMs One of the major advantages of the magazine was to include a CD-ROM with demos of products reviewed in the text of the magazine since its first issue. And from December 1996, CD-ROM Today comes with twos CDs, one of them with the traditional demos and previews of new products in the market. The other CD always contains a full product: an application, an utility, a game, an encyclopedia, etc.

Publicación exclusivamente dedicada al usuário amateur y al mercado de multimedia en general. Es la revista de mayor venta en este área en Brasil, siendo producida bajo licencia de la firma Future Publishing (Reino Unido), una empresa del Grupo Pearsom. Su primera publicación en el mercado brasilero fue en julio de 1995.
Una de las diferencias principales de la revista, desde siempre fue la inclusión de un CR-ROM con muestras de los productos analizados en sus páginas. A partir de diciembre de 1996, la revista CD-Rom Today viene con 2 CDs en la tapa, uno con las tradicionales muestras y previews de las novedades del mercado y el otro con un producto completo: un programa aplicativo, o un utilitário, o un juego, o una enciclopédia, etc.

Revista CD-ROM Today (tiragem)

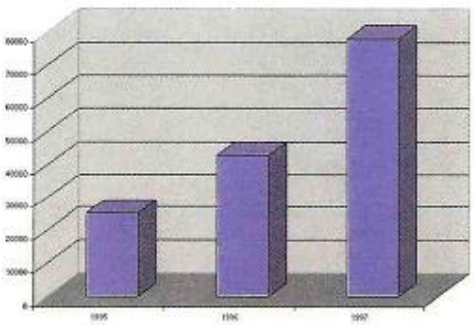

QUARK EDITORA

Em 1994, a Editora Quark do Brasil iniciou suas atividades adaptando, traduzindo e produzindo o primeiro título da famosa série de livros: "Como Funciona" da Ziff-Davis Publishing (EUA). O sucesso foi tão grande que em menos de 6 meses e muitos outros títulos, a Editora Quark do Brasil já era a maior editora brasileira exclusivamente dedicada à área de computação.
Hoje, além dos livros que a consagraram, a Editora Quark do Brasil lançou a primeira revista para usuário de multimídia do Brasil: CD-ROM Today Brasil, entrando assim no mercado de Revistas de Circulação Mensal.

In 1994 Editora Quark do Brasil initiated its operations adapting, translating into Portuguese and producing the first title of the famous series of books "How It Works" from Ziff-Davis Publishing, USA. The success was so remarkable that, within six months and after many other titles, Editora Quark do Brasil become the main publishing house exclusively dedicated to the computer area.
Today, in addition to the books that had built its success, Editora Quark do Brasil introduced the first magazine for the multimedia user in Brazil: CD-ROM Today Brasil, which represents the start of the company in the market of monthly magazines.

En 1994, la empresa Editora Quark do Brasil Ltda. Inició sus actividades adaptando, traduciendo y produciendo el primer título de la famosa série de libros: "Cómo funciona", de la empresa: Ziff-Davis Publishing (EUA). El resultado fue tan grande qué, en menos de 6 meses y com la edición de otros títulos, la Editora Quark do Brasil se convirtió en la mayor editora brasilera exclusivamente dedicada al área de computación.
Además de los libros que la consagraron, la Editora Quark do Brasil lanzó la primera revista para el usuario de multimídia de Brasil: CD-ROM Today Brasil, entrando, de esta manera, en el mercado de las Revistas de Circulación Mensual.

Editora Quark do Brasil (faturamento)

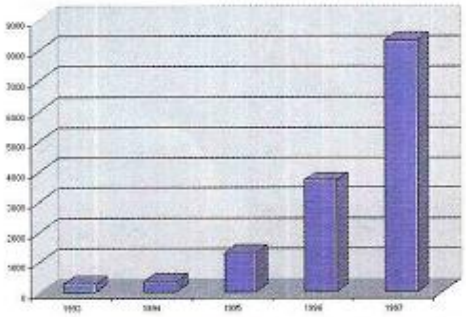

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 43
a)

COMISSÃO DE JUSTICA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/98 - do Prefeito Municipal - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (Donatária: Editora Quark do Brasil Ltda. Área de 2.102,00 m2 no Distrito Industrial São João Del Rey).

2. RELATóRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor tendo em vista juntada das matriculas que comprovam o dominio por parte da Prefeitura Municipal.

2.2 - Quanto ao mérito, esta comissão entende que a doação de terrenos para indústrias de porte é uma politica que causa benefícios sociais. Portanto, emitimos parecer favorável ao projeto. No entanto, levantamos questão referente ao artigo sétimo do projeto, ou seja, a isenção de taxas e emolumentos municipais que possam incidir sobre a obra. Salvo engano de nossa parte não há tal isenção para aquele que adquire o terreno e constrói as suas próprias expensas, o que nos parece altamente discriminatório e injusto tendo em vista que a doação do terreno já é um grande incentivo.

2.3 - Portanto, "ad cautelam" solicitamos confecção de emenda suprimindo o artigo sétimo e recomendamos à douta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano que analise a emenda e levante em quanto implicaria a isenção proposta no referido artigo.

2.4 - De resto, somos pela aprovação do projeto aguardando apenas a manifestação da comissão especifica para maiores discussões em plenário.

Casa do Poder Legislativo, 06 de maio de 1998

Antonio Carvalho Pinto

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423,98
Fls. 44
a)

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 45
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. Projeto de Lei Complementar nos 09/98

PARECER EM CONJUNTO

1. RELATÓRIO:

1.1 - A matéria em análise refere-se à autorização para doação de 9.886,99m à EDITORA QUARK DO BRASIL. No mérito, somos favoráveis.

1.2 - Quanto a emenda proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, observamos que ela suprime o Artigo 7o que prevê a isenção de todas as taxas e emolumentos municipais que possam incidir sobre a obra.

1.3 - Conforme informações obtidas junto a Assessoria Financeira da Casa (cópia anexa) verificamos o seguinte: usando como base de cálculo a construção de 1.500 m , os valores das taxas a serem pagas correspondem a R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).

1.4 - Portanto, considerando que o valor não é significativo, que a isenção das taxas faz parte da carta de intenção firmada entre os empresários e a Prefeitura e que essa cláusula é comum nos projetos de doação de terrenos à indústrias, deliberados anteriormente em Plenário, não concordamos com a emenda.

1.5 - Sendo assim, caso a CJRDMAC considere importante, sugerimos que transforme a proposta em indicação, para que os próximos projetos de doações de terrenos à indústrias sejam encaminhados à Câmara sem o artigo que dispõe sobre isenção de taxas.

1.6 - Temos a salientar também que a donatária em nada irá contribuir com o aumento da arrecadação municipal, pois em razão do ramo de atividade praticado, ela tem isenção total de impostos. No entanto, conforme está previsto na alínea "c" do artigo 3o, a empresa se obriga a empregar 70 (setenta) funcionários, sendo 80% residentes neste município, dentro de 24 meses, a partir do término da etapa inicial, conforme emenda proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 46
a)

1.7 - finalizando, a empresa beneficiária com a presente matéria dedica-se a criação intelectual dos seus técnicos, altamente especializados, abrindo campo de trabalho para alunos que concluem o terceiro grau. O acionista majoritário da empresa possui ainda outros investimentos no município na área de computação.

2. CONCLUSÃO:

2.1 - Somos pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 26 de maio de 1998.

Adilson Leitão Xavier
Vice-presidente

João Carlos de Carvalho
- membro
suplente vereador Nicola Cortez

Clóvis Amaral Garcia
- membro

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente

Paulo Miguel Zenorini
membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROTOCOLO
Fls. 47
a)

Bragança Paulista, 19 de maio de 1.998

DE : ASSESSORIA FINANCEIRA
PARA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Com referência ao projeto de no. 09/98 temos à informar que:

a) Os valores de impostos e taxas a serem pagas na Prefeitura, para uma construção, são as seguintes:

- Alvará de construção-isento;
- aprovação de projeto-isento;
- ampliação ou reforma-isento;
- certidão de aprovação de planta-isento;
- demolição- R$ 8,00 mais R$ 0,09 por metro quadrado;
- vistoria-R$ 23,00;
- habite-se-até 70 metros quadrados- R$ 26,08, acima de 70 metros quadrados o valor é de R$ 0,37 por metro quadrado e mais R$ 8,00 de protocolo;
- certidão de confirmação de número R$ 23,00;
- numeração complementar-R$ 14,00;
- I.S.S- (imposto sobre serviços)-3% sobre o valor cobrado pelo arquiteto ou engenheiro, e só os mesmos forem cadastrados e recolhem os seus impostos como autônomos na Prefeitura local este imposto não é cobrado.

b) Abaixo demonstramos os valores das taxas à serem pagas para a construção de uma empresa com 1.500 metros quadrados no Município;

- I.S.S. - valor de R$ 6,00 (estimado) por metro quadrado de construção cobrado pelo engenheiro que seria 1.500 x R$ 6,00 = R$ 9.000,00 x 3% = ...R$ 270,00

- Vistoria.....R$ 23,00

- Certidão de confirmação de número.....R$ 23,00

- Habite-se
  1.500 x R$ 0,37 = R$ 555,00
  e mais protocolo R$ 8,00.....R$ 563,00

TOTAL.....R$ 879,00

Sem mais para o momento

VALDENIR LUGLI
p/Assessoria Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 48
a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/98

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei Complementar nº 09/98** - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

Trata-se de área de 2.102,00 m2, localizada no Distrito Industrial São João Del Rey, neste município, a ser doada à Editora Quark do Brasil Ltda.

Somos favoráveis ao mérito, sobretudo com referência aos benefícios sociais que o projeto irá gerar.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 15 de maio de 1998.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente e Relator da CESSAS

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, pela unanimidade de seus membros, aprova o parecer do relator, que é **pela aprovação** do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 15 de maio de 1998.

a.) MARCAL ALVES DE OLIVERA - Vice-Presidente

a.) JOÃO AFONSO SOLIS - Membro

a.) LUIZ FRANCISCO VILLACA - Membro

a.) MÁRIO RIZZARDO - Membro

DEL/SOL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Emenda 01 ao PLC nº 09/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 26/5/98 **NA** 16ª **SESSÃO** ord. 98

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 49
a)

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM ( )	NÃO (X)
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO ausente ausente	SIM ( )	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM ( )	NÃO (X)
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO SOARES SOUZA LIMA ausente do Plenário	SIM ( )	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM ( )	NÃO (X)
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM ( )	NÃO (X)
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM ( )	NÃO (X)
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM ( )	NÃO (X)
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ - licenciado	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( )	NÃO (X)
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)
João Carlos dos Santos Carvalho	SIM ( )	NÃO (X)
RESULTADO	5	12

DECISÃO DO PLENÁRIO: REJEITADO POR 12 x 5

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

Vereador João Soares Ausentes no momento
Presidente Esev. da votação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 50
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 09/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26/5/98 **NA** 16ª **SESSÃO** ord. 98

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA ausente do Plenário	SIM ( )	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ licenciado	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
João Carlos dos Santos Carvalho	SIM (X)	NÃO ( )
RESULTADO	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 51
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 09/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26/5/98 **NA** 16ª **SESSÃO** Ord. 98

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TÉRÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA ausente do Plenário	SIM ( )	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ Remanchi	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
pôs carta da Santa Casa	SIM (X)	NÃO ( )
RESULTADO	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 02
a)

Ref. : PLC Nº 09/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

EMENDA Nº 01 - SUPRESSIVA -

Suprima-se o artigo 7º do projeto.

REJEITADO POR 12 x 5

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos suprimir a isenção de taxas e emolumentos, que vem sendo concedida pelo projeto.

Casa do Poder Legislativo, 13 de maio de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____
Marcus Vinicius Valle Júnior

a) _____
Marco Antonio Marcolino

a) _____
Arnaldo de Carvalho Pinto

a) _____
Luiz Carlos Ferreira

a) _____
Nelson Shinobu Sasahara

RECEBI EM
13/5/1998 HS 14h00
a) _____
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 1023/98
Fls. 53
a)

Ref. : PLC Nº 09/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

EMENDA Nº 02 - ADITIVA -

Acrescente-se após o final da alínea " c ", do artigo 3° do projeto, as seguintes expressões :

" **no prazo de vinte e quatro meses a partir do término da etapa inicial.** "

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos estipular determinado prazo para que os funcionários da empresa donatária sejam contratados.

Casa do Poder Legislativo, 26 de maio de 1998

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a)
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a)
Adilson Leitão Xavier

a)
Paulo Miguel Zenorini

a)
Clóvis Amaral Garcia

a)

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 26/05/98

Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 54
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR **(NOVA REDAÇÃO)**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei **complementar**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Editora Quark do Brasil Ltda. os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados no Distrito Industrial São João Del Rey, Bairro Uberaba, Áreas 09, 10, 11 – matriculadas sob os nºs 44.588, 44.589 e 43.928, do Livro 2, do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09

Seu perímetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após 33,90m vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 8, e após 65,00m vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 12, e após 27,00m vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 10, e após 85,50m vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.102,00 m^2 (dois mil, cento e dois metros quadrados).

ÁREA 10

Seu perímetro tem início no ponto C; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Avenida Projetada e após 5,49m vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 26,51m em curva vai alcançar o ponto nº 23-A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 9; e após 85,50m vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 13, e após 30,00m vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a Área 11, e após 99,00m vai alcançar o ponto C, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99m^2 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros **quadrados**).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 55
a)

ÁREA 11

Seu perímetro tem início no ponto A, de onde segue confrontando com a Área C, com Az. 04º38'00" e distância de 90,00m, até alcançar o ponto de nº 34; desse ponto segue confrontando com a Área C, e após um desenvolvimento de 14,14m, em curva vai atingir o ponto de nº 35; desse ponto segue confrontando com a Avenida Projetada, com Az. 94º38'00", e após 41,68m vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e após 99,00m, confronta com a Área 10, vai alcançar o ponto B; desse ponto deflete novamente à direita e após 50,68 m, confrontando com a Área 13, vai alcançar o ponto A, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica. O perímetro perfaz uma área total de 5.000,00 m^2 (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei **complementar**, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir, em duas etapas, 3.300 m^2 (três mil e trezentos metros quadrados) computados os espaços produtivos e não produtivos, entre eles as partes de assistência aos funcionários; sendo a etapa inicial de 1.500m^2 (um mil e quinhentos metros quadrados) concluída em 12 **(doze)** meses e a etapa final em 36 **(trinta e seis)** meses, a partir da posse do terreno.

c) empregar 70 (setenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município, **no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do término da etapa inicial;** ***(EMENDA Nº 02)***

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 56
a)

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente às relativas aos desenvolvimentos arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação **da secretaria** competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 **(três)** meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 403,98
Fls. 57
a)

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei **complementar**, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra em nível municipal.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nºs , 119 e 120, de 02 de abril de 1996.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 1998.

RELATÓRIO DA CJRDMAC: Em conseqüência da aprovação da emenda n° 02, foram acrescentadas expressões após o final da alínea "c", no art. 3° do projeto, sendo que o prazo de vinte e quatro meses, por escrito, também foi colocado em algarismos arábicos. Foi acrescentada a palavra "complementar", após "lei", na cláusula promulgatória, no parágrafo único do art. 1°, no art. 2° e no art. 5°, por se tratar de projeto dessa natureza. No artigo 1° a palavra "matrículas" foi alterada para "matriculadas". Na descrição perimétrica da área 10, na parte referente ao total por extenso dessa área, a palavra "quadrados" foi transferida para o trecho final. Na alínea "b" do art. 3° e no § 1° do art. 4° os algarismos

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 58
a)

arábicos foram descritos por extenso. No texto foi utilizada a abreviatura "art." para descrever a unidade de articulação "artigo", por questão de técnica legislativa. No *caput* do art. 4° as expressões "do departamento" foram substituídas por "da secretaria", em razão da reestruturação havida nesse particular. Nas descrições perimétricas das áreas 09, 10 e 11 foram feitas correções da abreviatura de metro (constou "mts" e foi alterado para "m"). Outras correções gramaticais foram processadas, sem alteração de sentido.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 1998.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA – Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

DEL/MM

VISTO
Em 29/06/1998
Presid. Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 59
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Editora Quark do Brasil Ltda. os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados no Distrito Industrial São João Del Rey, Bairro Uberaba, Áreas 09, 10, 11 – matriculadas sob os nºs 44.588, 44.589 e 43.928, do Livro 2, do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09

Seu perímetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após 33,90m vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 8, e após 65,00m vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 12, e após 27,00m vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 10, e após 85,50m vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.102,00 m^2 (dois mil, cento e dois metros quadrados).

ÁREA 10

Seu perímetro tem início no ponto C; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Avenida Projetada e após 5,49m vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 26,51m em curva vai alcançar o ponto nº 23-A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 9; e após 85,50m vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 13, e após 30,00m vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a Área 11, e após 99,00m vai alcançar o ponto C, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99m^2 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 60
a)

ÁREA 11

Seu perímetro tem início no ponto A, de onde segue confrontando com a Área C, com Az. 04º38'00" e distância de 90,00m, até alcançar o ponto de nº 34; desse ponto segue confrontando com a Área C, e após um desenvolvimento de 14,14m, em curva vai atingir o ponto de nº 35; desse ponto segue confrontando com a Avenida Projetada, com Az. 94º38'00", e após 41,68m vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e após 99,00m, confronta com a Área 10, vai alcançar o ponto B; desse ponto deflete novamente à direita e após 50,68 m, confrontando com a Área 13, vai alcançar o ponto A, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica. O perímetro perfaz uma área total de 5.000,00 m^2 (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir, em duas etapas, 3.300m^2 (três mil e trezentos metros quadrados) computados os espaços produtivos e não produtivos, entre eles as partes de assistência aos funcionários; sendo a etapa inicial de 1.500m^2 (um mil e quinhentos metros quadrados) concluída em 12 (doze) meses e a etapa final em 36 (trinta e seis) meses, a partir da posse do terreno.

c) empregar 70 (setenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do término da etapa inicial;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº ...../.....
Fls. 61
a) .....

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente às relativas aos desenvolvimentos arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 62

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra em nível municipal.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nºs , 119 e 120, de 02 de abril de 1996.

Casa do Poder Legislativo, 27 de maio de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

dd
6

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 63
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 09/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústrias (EDITORA QUARK DO BRASIL LTDA.)

Autor: EXECUTIVO Recebimento: 24/03/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim - dia 06/04/98 às 16h.
Comissões: CJR, CFO,

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 07/04/98	
Prazo Final: 22/6/98	1ª DIS. VOT. / /98
1ª Disc.: 02/6/98	2ª DISC. VOT. / /98
2ª Disc.: 09/6/98	REQ.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26/05/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26/5/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 844/98 em: 04/6/98
Prazo de sanção ou veto: 28/6/98
Documento de sanção ou veto: LC 175 de 04/6/98
BJD 16/6/98 - pag. 05

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/98
Fls. 64
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PLC Nº 09/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 08/4/98	Por: Valle
Relator:	
Prazo do relator: 15/4/98	Prazo da Comissão: 23/4/98
Ocorrência: encaminhado of. GP 556/98	Prazo Comissão: 08/5/98
Parecer emitido em:	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em:	Por:
Relator: Davis	
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	

DEL/sol.

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assist. Social

Recebido em: 08/5/98 Por:

Relator: João Soares Souza Lima

Prazo Relator: 15/5 Prazo CESSAS: 23/5 (sábado)

Ocorrência:

Parecer emitido em: 15/5/98